



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 1 de 34

PROCESSO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar 123, de 2006, do Decreto 8.538, de 2015, da Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 02 de agosto de 2021

Horário: 09:00 (nove horas - horário local)

Endereço: Praça Paiva Duque – Centro – Santana do Garambéu/MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é na forma do anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Justifica-se o julgamento pelo preço **GLOBAL** em razão da necessidade tempestiva da aquisição dos equipamentos e montagem dos mesmos, para garantir ao atendimento em menor tempo possível aos alunos matriculados na Escola Municipal e moradores da zona rural e em áreas sem cobertura de internet.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. -ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.3.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.3.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

1.3.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

1.3.8. ANEXO VIII – Minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021

Página 2 de 34

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as, Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que não se enquadrem nas condições de Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI);

2.2.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 3 de 34

acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo anexo, sob pena da não possibilidade da participação no referido processo licitatório, sendo que o mesmo é exclusivo para estas;

4.1.2.1 As empresas que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar do processo licitatório.

4.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo);

4.2.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
PROCESSO Nº **050/2021**
PREGÃO Nº **021/2021**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
PROCESSO Nº **050/2021**
PREGÃO Nº **021/2021**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

4.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
SESSÃO EM 02/08/2021, ÀS 09:00 HORAS

4.3.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

7.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021

Página 5 de 34

7.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Produzidos no País;
- b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



8.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores do Município;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 7 de 34

- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Documento(s) do(s) sócio(s)/proprietário, com foto;
- i. Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante.

9.3.1.1. Caso os documentos relativos a qualificação jurídica já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, ficam, os mesmos, dispensados, de apresentação nessa fase.

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.4.1. O licitante que já estiver cadastrado no Cadastro de Prestadores de Serviços, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.3.4.2. A verificação se dará mediante consulta no cadastro de prestadores de serviços do Município, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.3.5. Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro de Prestadores de Serviços do Município estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.3.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.3.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.14. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.14.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício



anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.3.15. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Prestadores de Serviços, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 11 de 34

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Prestadores de Serviços e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 12 de 34

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0114.2.0113 – 101 – Manutenção Despesa Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0114.1.0006 – 101 – Aquisição de Equipamentos Escolares

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 13 de 34

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado à Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas ou por e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

19.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santanadogarambeu.mg.gov.br.

19.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

19.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Garambéu/MG, 14 de julho de 2021.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 14 de 34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 021/2021
(Processo Administrativo nº 050/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de componentes de rede wireless em 5.8GHZ e, montagem dos mesmos para interconexão de áreas rurais específicas do Município, onde não tem cobertura de internet, de uso ilimitada, com a finalidade de atender aos alunos moradores da zona rural do Município de Santana do Garambéu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a contratação tendo a necessidade de implantação de internet na zona rural, com área ainda sem nenhuma cobertura, da mesma, para atender aos alunos matriculados na escola Municipal, por ocasião de atividades curriculares estarem sendo realizadas, nesse período de pandemia, da forma remota, garantindo que todos os alunos tenham acesso às atividades disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇO DE MONTAGEM:

3.1. A especificação dos objetos é discriminado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Painel Placa Energia Solar Fotovoltaica 330 Watts - Dados elétricos: Potência máxima (Pmax): 335W, Número de células: 72, Tensão de máxima potência (Vm): 37,42, Corrente da máxima potência (Im): 8,79, Tensão de circuito aberto (Voc): 45,44, Corrente do curto-circuito (Isc): 9,25ª, Tipo de células: Silício Policristalino, Eficiência do módulo: 17,1%, Tolerância de potência: + - 3%, Dimensões (mm): 199 x 99 x 3,5 (mm), Peso (Kg): 22,0, Registro INMETRO	02	Unid.		1.003,33	2.006,67
02	Bateria Estacionária 150 Amp - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade Nominal: 165AH; Dimensões(cm): 51 x 21,3 x 23 (Comp. x Larg. x Alt.); Peso: 44,6Kg. Tampa selada com sistema de labirinto, proporcionando maior segurança ao meio ambiente; Filtro Anti-Chama; Liga de Chumbo-Cálcio-Prata. Separadores de polietileno microporoso de alta resistência mecânica; Indicador de Teste (Charge Eye), permitindo imediata visualização das condições da bateria para teste, orientando o seu diagnóstico, produto homologado pela ANATEL.	02	Unid.		1.183,33	2.366,67
03	Controlador Solar MPPT 20 Amp - 12/24 Volts, com gerenciamento via rede 10/100 para acompanhamento de carga e descarga de sistema fotovoltaico, com 01 ano de garantia.	01	Unid.		993,33	993,33
04	Antena 30 DBI - Alcance de Frequencia: 5.1 - 5.9 GHz; Ganho: 30 dBi Abertura: 5.8; Dimensões: 650 x 650 x 386 mm (25.6 x 25.6 x 15.2")	02	Unid.		1.233,33	2.466,67
05	Régua POE 05 portas - ideal para montar um sistema de alimentação otimizado para equipamentos que utilizam a tecnologia PoE.	01	Unid.		148,33	148,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 15 de 34

	<p>Principais características:</p> <p>Taxa de transmissão 10/100/1000Mbps. Fácil instalação. Proteção individual por porta. Material resistente com pintura eletrostática. Tensão de alimentação até 56Vcc. Conectores 100% Blindados. Terminal para aterramento. Padrão: IEE 802.3 10Base-T, IEE 802.3 100Base-TX IEE 802.3 1000Base-T IEE 802.3at, IEE 802.3af, Pinos POE: +4,5 e -7,8 Proteção individual por Saída: Sim Carcaça aterrada: Sim, Tensão de alimentação: Até 56V, Tensão de saída: Até 56V(saída = entrada), Capacidade por porta: Máx. 2ª, Número de portas POE: 5, Número de portas Dados: 5 Conexão de saída: RJ45 100% blindado Conexão de entrada: Bendal 2 vias Temperatura de Operação: -20 á +70°C Umidade de operação: 10% até 90% (Sem condensação), Dimensões (AxLxP): 30mmx192mmx50mm, Peso: 0,3Kg</p>					
06	<p>Rádio Transmissor e receptor - Especificações: Fonte de alimentação 24V, 0.5A Gigabit, Método de Potência PoE: Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 de Retorno), Máx. Consumo de energia: 8.5W, Processador 720 MHz, Memória: SDRAM DDR2 de 128 MB, 16 MB NOR FLASH, Interface de rede: 1 x 10/100/1000 Mbps, Conexões RF 2 x RP-SMA (à prova d'água), Características do gabinete: Plástico estabilizado a UV para uso externo, Faixa de tensão suportada: 20-26VDC, Proteção ESD / EMP: ± 24KV Ar / Contato, Temperatura de operação: -40 a 80 ° C (-40 a 176 ° F), Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Choque e vibração: ETSI300-019-1.4, Aprovações sem fio: FCC, IC, CE, Conformidade RoHS, Modos Access Point, Station, Serviços: Servidor Web, SNMP, Servidor SSH, Telnet, Ping Watchdog, DHCP, NAT, Bridging, Routing, Utilitários: Antena Alignment Tool, Utilitário Discovery, Site Survey, Ping, Traceroute, Speed Test, Ajuste distância: Dynamic Ack and Ackless Mode, Ajuste de energia: UI ou CL ajustável, Segurança Apenas WPA2 AES, QoS: Suporta classificação de nível de pacote WMM e nível de usuário do cliente: alto / médio / baixo, Relatório Estatístico: Tempo de atividade, erros de pacotes, taxas de dados, distância sem fio, taxa de link Ethernet, Suporte a redefinição remota, Software ativado / desativado, Suporte a VLAN, 256QAM, Recursos Canais de 30/50/60 MHz, modo airMAX ac, modelagem de tráfego com suporte a burst, Protocolo de Descoberta, Deslocamento de Banda de Frequência, Modo Ackless.</p>	04	Unid.		1.500,00	6.000,00
07	<p>Antena Sectorial 19dbi 120º - alcance máximo de transmissão de 10km, frequência de 5GHZ, velocidade máxima de transmissão 450MB, Frequency range 5,15 5.85 GHz, Gain 18.6 19.1 dBi, Polarization Dual Linear, Cross-pol Isolation 28dB min, Max VSWR 1.5:1, Hpol Beamwidth (6dB) 123 deg. Vpol beamwidth (6dB) 123 deg. Elevation Beamwidth 4 deg. Electrical Downtilt 2 deg. ETSI Specification EN 302 326 DN2, Dimensions 700mm x 145mm x79mm Windloading 160mph</p>	02	Unid.		1.650,00	3.300,00
08	<p>Switch Gerenciável 05 portas - com possibilidade</p>	01	Unid.		1.160,00	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 16 de 34

	de conexão SFP (Porta de fibra) e com alimentação POE + em todas as saídas. Switch para alimentação de equipamentos wireless obrigatoriamente gerenciável para controle de dados.					
09	Serviço de Montagem dos Equipamentos	01	Serv.		2.300,00	2.300,00
VALOR GLOBAL						20.741,67

3.2. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, montagem, e manutenção quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

3.3. Todos materiais deverão ter certificados de garantia dos fornecedores, sendo indispensáveis a sua apresentação.

3.4. Será de inteira responsabilidade técnica da contratada, todos os serviços de montagem dos equipamentos.

3.5. Será de responsabilidade integral, pela contratada, o custeio de fornecimento e montagem da torre com 20m de altura, para a instalação dos equipamentos.

3.6. A localização do ponto de montagem da torre será de responsabilidade da contratada, ficando a contratante, responsável, apenas, pelo fornecimento das coordenadas geográficas, aproximadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 285, de 2009 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Todos os produtos deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia de fábrica contra defeitos de fabricação;

6. DO PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Comunicar imediatamente a Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços e ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 17 de 34

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que porventura sofram avarias e não estejam em perfeito funcionamento;
 - 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.4. Apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 7.1.5. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade pelos efeitos judiciais decorrentes desta contratação;
 - 7.1.6. Informar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços e fornecimento do objeto;
 - 7.1.7. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 7.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
 - 7.1.9. Tratando-se de serviço, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à sua realização;
 - 7.1.10. Tratando-se de serviço, a contratada responderá pelo eventual deslocamento de funcionários e equipamentos até o local de sua execução;
 - 7.1.11. Tratando-se de serviço, a contratada deverá, obrigatoriamente, dar garantia, do mesmo, por um período não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de início de sua realização;
 - 7.1.12. Comunicar, por escrito, na forma estabelecida em contrato, quaisquer anormalidades que, eventualmente, sejam verificadas.
 - 7.1.13. Refazer, às suas expensas, sem ônus para o município, os serviços executado em desacordo com as determinações da fiscalização bem como as normas técnicas vigentes.
 - 7.1.14. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todas as despesas relativas ao objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 18 de 34

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.13. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.15. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.16. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.17. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.18. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 19 de 34

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0114.2.0113 – 101 – Manutenção Despesa Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0114.1.0006 – 101 – Aquisição de Equipamentos Escolares

- 12.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos de inexecução, erro de execução do objeto deste edital, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.2. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário e assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 13.3. O Município poderá, quando o proponente vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retornar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da lei Federal 8.666/93.
- 13.4. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Município de Santana do Garambéu/MG, 14 de julho de 2021.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 20 de 34

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993, **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Santana do Garambéu/MG, 14 de julho de 2021.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 21 de 34

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art. 7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 021/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 22 de 34

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 23 de 34

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. ().

Cidade/UF, ___ de _____ 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 24 de 34

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

(*assinatura do representante legal*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 25 de 34

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 26 de 34

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Local, ___ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) n° 021/2021.
Processo N° 049/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} nossa proposta de preços global, relativo a aquisição de componentes para montagem de torre de internet rural, via rádio, com serviço de montagem, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Painel Placa Energia Solar Fotovoltaica 330 Watts - Dados elétricos: Potência máxima (Pmax): 335W, Número de células: 72, Tensão de máxima potência (Vm): 37,42, Corrente da máxima potência (Im): 8,79, Tensão de circuito aberto (Voc): 45,44, Corrente do curto-circuito (Isc): 9,25 ^a , Tipo de células: Silício Policristalino, Eficiência do módulo: 17,1%, Tolerância de potência: + - 3%, Dimensões (mm): 199 x 99 x 3,5 (mm), Peso (Kg): 22,0, Registro INMETRO	02	Unid.			
02	Bateria Estacionária 150 Amp - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade Nominal: 165AH; Dimensões(cm): 51 x 21,3 x 23 (Comp. x Larg. x Alt.); Peso: 44,6Kg. Tampa selada com sistema de labirinto, proporcionando maior segurança ao meio ambiente; Filtro Anti-Chama; Liga de Chumbo-Cálcio-Prata. Separadores de polietileno microporoso de alta resistência mecânica; Indicador de Teste (Charge Eye), permitindo imediata visualização das condições da bateria para teste, orientando o seu diagnóstico, produto homologado pela ANATEL.	02	Unid.			
03	Controlador Solar MPPT 20 Amp - 12/24 Volts, com gerenciamento via rede 10/100 para acompanhamento de carga e descarga de sistema fotovoltaico, com 01 ano de garantia.	01	Unid.			
04	Antena 30 DBI - Alcance de Frequencia: 5.1 - 5.9 GHz; Ganho: 30 dBi; Abertura: 5.8; Dimensões: 650 x 650 x 386 mm (25.6 x 25.6 x 15.2")	02	Unid.			
05	Régua POE 05 portas - ideal para montar um sistema de alimentação otimizado para equipamentos que utilizam a tecnologia PoE. Principais características: Taxa de transmissão 10/100/1000Mbps. Fácil instalação. Proteção individual por porta. Material resistente com pintura eletrostática. Tensão de alimentação até	01	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 27 de 34

	56Vcc. Conectores 100% Blindados. Terminal para aterramento. Padrão: IEE 802.3 10Base-T, IEE 802.3 100Base-TX IEE 802.3 1000Base-T IEE 802.3at, IEE 802.3af, Pinos POE: +4,5 e -7,8 Proteção individual por Saída: Sim Carcaça aterrada: Sim, Tensão de alimentação: Até 56V, Tensão de saída: Até 56V(saída = entrada), Capacidade por porta: Máx. 2ª, Número de portas POE: 5, Número de portas Dados: 5 Conexão de saída: RJ45 100% blindado Conexão de entrada: Bendal 2 vias Temperatura de Operação: -20 á +70°C Umidade de operação: 10% até 90% (Sem condensação), Dimensões (AxLxP): 30mmx192mmx50mm, Peso: 0,3Kg					
06	Rádio Transmissor e receptor - Especificações: Fonte de alimentação 24V, 0.5A Gigabit, Método de Potência PoE: Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 de Retorno), Máx. Consumo de energia: 8.5W, Processador 720 MHz, Memória: SDRAM DDR2 de 128 MB, 16 MB NOR FLASH, Interface de rede: 1 x 10/100/1000 Mbps, Conexões RF 2 x RP-SMA (à prova d'água), Características do gabinete: Plástico estabilizado a UV para uso externo, Faixa de tensão suportada: 20-26VDC, Proteção ESD / EMP: ± 24KV Ar / Contato, Temperatura de operação: -40 a 80 ° C (-40 a 176 ° F), Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Choque e vibração: ETSI300-019-1.4, Aprovações sem fio: FCC, IC, CE, Conformidade RoHS, Modos Access Point, Station, Serviços: Servidor Web, SNMP, Servidor SSH, Telnet, Ping Watchdog, DHCP, NAT, Bridging, Routing, Utilitários: Antena Alignment Tool, Utilitário Discovery, Site Survey, Ping, Traceroute, Speed Test, Ajuste distância: Dynamic Ack and Ackless Mode, Ajuste de energia: UI ou CL ajustável, Segurança Apenas WPA2 AES, QoS: Suporta classificação de nível de pacote WMM e nível de usuário do cliente: alto / médio / baixo, Relatório Estatístico: Tempo de atividade, erros de pacotes, taxas de dados, distância sem fio, taxa de link Ethernet, Suporte a redefinição remota, Software ativado / desativado, Suporte a VLAN, 256QAM, Recursos Canais de 30/50/60 MHz, modo airMAX ac, modelagem de tráfego com suporte a burst, Protocolo de Descoberta, Deslocamento de Banda de Frequência, Modo Ackless.	04	Unid.			
07	Antena Sectorial 19dbi 120º - alcance máximo de transmissão de 10km, frequência de 5GHZ, velocidade máxima de transmissão 450MB, Frequency range 5,15 5.85 GHz, Gain 18.6 19.1 dBi, Polarization Dual Linear, Cross-pol Isolation 28dB min, Max VSWR 1.5:1, Hpol Beamwidth (6dB) 123 deg. Vpol beamwidth (6dB) 123 deg. Elevation Beamwidth 4 deg. Electrical Downtilt 2 deg. ETSI Specification EN 302 326 DN2, Dimensions 700mm x 145mm x 79mm Windloading 160mph	02	Unid.			
08	Switch Gerenciável 05 portas - com possibilidade de conexão SFP (Porta de fibra) e com alimentação POE + em todas as saídas. Switch para alimentação de equipamentos wireless obrigatoriamente gerenciável para controle de dados.	01	Unid.			
09	Serviço de Montagem dos Equipamentos	01	Serv.			
VALOR GLOBAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 28 de 34

Toda a despesa advinda serão de responsabilidade do vencedor;

O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

O pagamento será conforme resultado do pregão e contrato

Atenciosamente,

Assinatura

Nome : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 29 de 34

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, com sede à Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, na cidade de Santana do Garambéu/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº. 116.186.398-20, RG 36683620 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de componentes de rede wireless em 5.8GHZ e, montagem dos mesmos para interconexão de áreas rurais específicas do Município, onde não tem cobertura de internet, de uso ilimitada, com a finalidade de atender aos alunos moradores da zona rural do Município de Santana do Garambéu, conforme abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Painel Placa Energia Solar Fotovoltaica 330 Watts - Dados elétricos: Potência máxima (Pmax): 335W, Número de células: 72, Tensão de máxima potência (Vm): 37,42, Corrente da máxima potência (Im): 8,79, Tensão de circuito aberto (Voc): 45,44, Corrente do curto-circuito (Isc): 9,25ª, Tipo de células: Silício Policristalino, Eficiência do módulo: 17,1%, Tolerância de potência: + - 3%, Dimensões (mm): 199 x 99 x 3,5 (mm), Peso (Kg): 22,0, Registro INMETRO	02	Unid.			
02	Bateria Estacionária 150 Amp - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade Nominal: 165AH; Dimensões(cm): 51 x 21,3 x 23 (Comp. x Larg. x Alt.); Peso: 44,6Kg. Tampa selada com sistema de labirinto, proporcionando maior segurança ao meio ambiente; Filtro Anti-Chama; Liga de Chumbo-Cálcio-Prata. Separadores de polietileno microporoso de alta resistência mecânica; Indicador de Teste (Charge Eye), permitindo imediata visualização das condições da bateria para teste, orientando o seu diagnóstico, produto homologado pela ANATEL.	02	Unid.			
03	Controlador Solar MPPT 20 Amp - 12/24 Volts, com gerenciamento via rede 10/100 para	01	Unid.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 30 de 34

	acompanhamento de carga e descarga de sistema fotovoltaico, com 01 ano de garantia.					
04	Antena 30 DBI - Alcance de Frequencia: 5.1 - 5.9 GHz; Ganho: 30 dBi Abertura: 5.8; Dimensões: 650 x 650 x 386 mm (25.6 x 25.6 x 15.2")	02	Unid.			
05	Régua POE 05 portas - ideal para montar um sistema de alimentação otimizado para equipamentos que utilizam a tecnologia PoE. Principais características: Taxa de transmissão 10/100/1000Mbps. Fácil instalação. Proteção individual por porta. Material resistente com pintura eletrostática. Tensão de alimentação até 56Vcc. Conectores 100% Blindados. Terminal para aterramento. Padrão: IEE 802.3 10Base-T, IEE 802.3 100Base-TX IEE 802.3 1000Base-T IEE 802.3at, IEE 802.3af, Pinos POE: +4,5 e -7,8 Proteção individual por Saída: Sim Carcaça aterrada: Sim, Tensão de alimentação: Até 56V, Tensão de saída: Até 56V(saída = entrada), Capacidade por porta: Máx. 2ª, Número de portas POE: 5, Número de portas Dados: 5 Conexão de saída: RJ45 100% blindado Conexão de entrada: Benda 2 vias Temperatura de Operação: -20 á +70°C Umidade de operação: 10% até 90% (Sem condensação), Dimensões (AxLxP): 30mmx192mmx50mm, Peso: 0,3Kg	01	Unid.			
06	Rádio Transmissor e receptor - Especificações: Fonte de alimentação 24V, 0.5A Gigabit, Método de Potência PoE: Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 de Retorno), Máx. Consumo de energia: 8.5W, Processador 720 MHz, Memória: SDRAM DDR2 de 128 MB, 16 MB NOR FLASH, Interface de rede: 1 x 10/100/1000 Mbps, Conexões RF 2 x RP-SMA (à prova d'água), Características do gabinete: Plástico estabilizado a UV para uso externo, Faixa de tensão suportada: 20-26VDC, Proteção ESD / EMP: ± 24KV Ar / Contato, Temperatura de operação: -40 a 80 ° C (-40 a 176 ° F), Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Choque e vibração: ETSI300-019-1.4, Aprovações sem fio: FCC, IC, CE, Conformidade RoHS, Modos Access Point, Station, Serviços: Servidor Web, SNMP, Servidor SSH, Telnet, Ping Watchdog, DHCP, NAT, Bridging, Routing, Utilitários: Antena Alignment Tool, Utilitário Discovery, Site Survey, Ping, Traceroute, Speed Test, Ajuste distância: Dynamic Ack and Ackless Mode, Ajuste de energia: UI ou CL ajustável, Segurança Apenas WPA2 AES, QoS: Suporta classificação de nível de pacote WMM e nível de usuário do cliente: alto / médio / baixo, Relatório Estatístico: Tempo de atividade, erros de pacotes, taxas de dados, distância sem fio, taxa de link Ethernet, Suporte a redefinição remota, Software ativado / desativado, Suporte a VLAN, 256QAM, Recursos Canais de 30/50/60 MHz, modo airMAX ac, modelagem de tráfego com suporte a burst, Protocolo de Descoberta, Deslocamento de Banda de Frequência, Modo Ackless.	04	Unid.			
07	Antena Sectorial 19dbi 120º - alcance máximo de transmissão de 10km, frequência de 5GHZ, velocidade máxima de transmissão 450MB, Frequency range 5,15 5.85 GHz, Gain 18.6 19.1 dBi, Polarization Dual Linear, Cross-pol Isolation 28dB min, Max VSWR 1.5:1, Hpol Beamwidth (6dB) 123 deg. Vpol beamwidth (6dB) 123 deg. Elevation	02	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 31 de 34

	Beamwidth 4 deg. Electrical Downtilt 2 deg. ETSI Specification EN 302 326 DN2, Dimensions 700mm x 145mm x 79mm Windloading 160mph					
08	Switch Gerenciável 05 portas - com possibilidade de conexão SFP (Porta de fibra) e com alimentação POE + em todas as saídas. Switch para alimentação de equipamentos wireless obrigatoriamente gerenciável para controle de dados.	01	Unid.			
09	Serviço de Montagem dos Equipamentos	01	Serv.			
VALOR GLOBAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0114.2.0113 – 101 – Manutenção Despesa Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0114.1.0006 – 101 – Aquisição de Equipamentos Escolares

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato;

6.2. O contratado poderá sofrer reajustes conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições do fornecimento dos objetos e da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Comunicar imediatamente a Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que porventura sofram avarias e não estejam em perfeito funcionamento;
- 10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5.** Apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.6.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade pelos efeitos judiciais decorrentes desta contratação;
- 10.7.** Informar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 10.8.** Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.9.** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 10.10.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 10.11.** Designar preposto, aceito pela Contratada, para representá-la na execução do contrato, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto a necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei no 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

Exercício: 2021
Página 33 de 34

10.12. Refazer, às suas expensas, sem ônus para o município, caso os serviços forem executados em desacordo com as determinações da fiscalização, bem como as normas técnicas vigentes.

10.13. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todas as despesas relativas ao objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 34 de 34

Santana do Garambéu/MG, de..... de 2021.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: